



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA

EDITAL Nº. 006/FCP – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA
PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – PROMIC 2013

ANEXO II

REGULAMENTO: PRÊMIO ÀS ARTES PLÁSTICAS

1. DO OBJETO DO PRÊMIO

1.1 O fomento às artes plásticas será concedido através da premiação de 16 (dezesesseis) projetos de OBRAS INÉDITAS nas modalidades especificadas no Edital, item 6.2, linha (a) e totaliza um investimento de R\$ 129.000,00 (cento e vinte nove mil reais), provenientes de recursos do Fundo Municipal de Cultura – Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC 2013.

Linha A) – Prêmio às Artes Plásticas		
Módulo A	02 projetos de R\$ 7.000,00	Total de R\$ 14.000,00
Módulo B	03 projetos de R\$ 15.000,00	Total de R\$ 45.000,00
Módulo C	02 projetos de R\$ 10.000,00	Total de R\$ 20.000,00
Módulo D	02 projetos de R\$ 10.000,00	Total de R\$ 20.000,00
Módulo E	02 projetos de R\$ 5.000,00	Total de R\$ 10.000,00
Módulo F	05 projetos de R\$ 4.000,00	Total de R\$ 20.000,00

Total geral 16 projetos premiados: R\$ 129.000,00

1.2 O Prêmio às Artes Plásticas insere-se no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, conforme Lei 1850, que institui o Sistema Municipal de Cultura, e está em consonância com as metas do Plano Municipal de Cultura, Lei 1933.

2. DAS CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DO PRÊMIO

2.1 Módulo A – Serão premiados 02 (dois) projetos de proponentes em estágio de iniciação em artes plásticas que pretendam realizar a produção de obras com temáticas livres. A 1ª exposição deverá ser realizada na Galeria Municipal de Artes ou em espaços de convivência pública indicados pela FCP. Além das contrapartidas previstas no Edital, o premiado deverá promover e monitorar a visita de ao menos 03 (três) escolas públicas a esta exposição.

Alínea 1: Ficarà a cargo do proponente as despesas referentes a transporte, produção e total realização da exposição quando a Fundação Cultural de Palmas indicar a escola, órgão público e/ ou espaços de convivência pública a ser realizado a dita exposição.

2.1.1 A exposição deverá contar com material promocional: flyer, formato 10 x 21, e 4/1 cor e folder 30 x 21, 4/4 cores com duas dobras. Tiragem mínima 500 unidades/cada. A distribuição do material promocional ficará por conta do premiado.

2.1.2 Cada projeto deverá executar no mínimo 08 (oito) obras. Em se tratando de pintura, deverá ter o formato mínimo de 1.00m x 0,60 cm.

2.1.3 A contrapartida específica de cada um dos proponentes será a doação de 02 (duas) obras à Fundação Cultural de Palmas. A escolha das referidas obras ficará a critério da FCP.

2.1.4 A FCP não se responsabilizará por perdas, danos, extravio, furto ou roubo, no momento em que se proceda a circulação da exposição (das obras) em escolas, órgãos públicos municipais e/ou espaços de convivência, conforme determina o item 2.1 deste regulamento.

2.1.5 O proponente deverá esclarecer no projeto: temática, técnica e materiais que serão utilizados.

2.2 Módulo B – Serão premiados 03 (três) projetos de proponentes em estágio de experimentação artística que tenham como objetivo a produção de obras com temáticas livres. Contempla também este módulo a realização de ao menos uma exposição na Galeria Municipal de Artes ou em local determinado pela FCP. No projeto, o proponente deverá apontar com clareza o processo de pesquisa e afirmação profissional.

2.2.1 A exposição deverá ter 01 (um) catálogo (300 unidades) em formato: 21 x 21, capa e contra capa 300g, em papel couchê fosco com laminação BOPP, miolo em papel AP 150g, mínimo 20 páginas, contendo texto de apresentação do artista, da FCP e explanação sobre a obra, com acabamento em hotmelt ou canoa.

2.2.2 Cada projeto deverá executar no mínimo 08 (oito) obras. Em se tratando de pintura, deverá ter o formato mínimo de 1.00m x 0,60 cm.

Alínea 1: O artista poderá propor projetos com formatos diferentes do exigido no item 2.2.2. Destes, a Comissão de Análise poderá selecionar 01 (um) projeto a ser premiado.

2.2.3 No caso específico de exposição de obras já concluídas, deverá constar no projeto fotos das obras (coloridas, em alta resolução), além de ficha técnica e informações necessárias nas demais condições.

2.2.4 A contrapartida específica de cada um dos proponentes será a doação de 02 (duas) obras à Fundação Cultural de Palmas. A escolha das referidas obras ficará a critério da FCP.

2.2.5 Além das contrapartidas previstas no Edital, o premiado deverá promover e monitorar a visita de ao menos 03 (três) escolas públicas na referida exposição.

2.2.6 Ficará a cargo do proponente as despesas referentes a transporte, produção e total realização das exposições quando a Fundação Cultural de Palmas indicar a escola, órgão público e/ou espaços de convivência pública em que será realizada.

2.2.7 A FCP não se responsabilizará por perdas, danos, extravio, furto ou roubo, no momento em que se proceda a circulação em escolas, órgãos públicos e/ou espaços de convivência.

2.3 Módulo C – Serão premiados 02 (dois) projetos de intervenção artística, com arte em GRAFITE, a ser realizada no Cone do Theatro Fernanda Montenegro, com a temática: *Palmas 25 anos, ¼ de século*.

2.3.1 O projeto deverá conter detalhamento claro sobre:

- 1) especificação do material a ser utilizado pelo proponente;
- 2) EPI (equipamentos de proteção individual para execução da obra), que serão de responsabilidade do proponente;
- 3) tipo de pintura de fundo a ser realizada antes da execução da obra artística;
- 4) custos de material e mão de obra;
- 5) outros.

2.3.2 O proponente deverá prever a confecção de material promocional (1000 unidades) com 01 (uma) lâmina, formato: 29,5 x 10,5, 4/4 cores, papel couchê fosco, 180g. A distribuição do material promocional ficará por conta do premiado.

2.3.3 O Proponente deverá estar ciente que sua obra estará aberta à visitação pública no Espaço Cultural de Palmas.

2.3.4 A FCP não se responsabilizará por danos materiais causados à obra e, para tanto, não indenizará o autor por eventuais danos causados pela visitação pública contínua.

2.3.5 O Proponente deverá promover a visitação de 02 (duas) escolas públicas que deverão ser acompanhadas pelo artista criador, que fará menção sobre o tema e a técnica utilizada.

2.3.6 A FCP poderá, a qualquer tempo e hora, sem aviso prévio ao autor, retirar ou substituir a obra em questão.

2.3.7 Ficará a cargo da FCP, determinar a data em que a obra premiada será executada.

2.4 Módulo D – Este módulo contempla a premiação de 02 (dois) projetos que destinam-se à aquisição (compra) de coleção que contemple no mínimo 04 (quatro) telas prontas (por projeto), com tamanho mínimo de 1.00x1,20 mt.

2.4.1 As telas deverão ser entregues na FCP devidamente emolduradas e acondicionadas em embalagens (cases) adequadas para viagens internacionais.

2.4.2 Os projetos deverão apresentar fotos (coloridas, em alta resolução) das obras e detalhamento claro sobre o material utilizado, dimensões, tema, quantitativos e valores para a aprovação e aquisição que trata o item 2.4.

2.4.3 As obras objeto dessa aquisição serão tombadas como patrimônio da FCP.

2.4.4 Caso a Comissão de Análise julgar necessário, o proponente será notificado a apresentar as obras na sede da FCP, para análise *in loco*.

2.5 Módulo E – Este módulo destina-se a premiar 02 projetos de intervenção artística permanente, em diferentes técnicas, para espaços urbanos públicos indeterminados, cujo objetivo é a humanização dos mesmos através da arte.

Alínea 1: A premiação do projeto do proponente não implica em sua execução por parte da FCP.

Alínea 2: Ao ser premiado o autor concede automaticamente a cessão de direito à FCP, para que a mesma, sem ônus, execute o projeto premiado em questão.

2.5.1 Caso a FCP opte por executar a obra, o proponente premiado será convidado posteriormente para discutir a execução e implantação da obra em questão.

2.5.2 As despesas de execução da obra de intervenção artística premiada, quando na ocasião de sua execução, correrão por conta da Fundação Cultural de Palmas, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária.

2.6 Módulo F – Este módulo destina-se a premiar 05 (cinco) projetos de aquisição de esculturas prontas que serão incorporadas a exposições permanentes e/ou itinerantes, em ambientes fechados ou abertos, de órgãos da administração pública municipal e/ou mostras ou exposições as quais a FCP participe.

2.6.1 Cada projeto deverá propor a venda de no mínimo 04 (quatro) obras (escultura) e especificar na proposta detalhamentos, como: dimensões, quantidade, material utilizado e técnica.

Alínea 1 - A Comissão de Análise levará em conta a quantidade e qualidade das obras ofertadas pelo projeto.

2.6.2 As obras objetos dos projetos apresentados serão expostas, pelos proponentes, em dia, horário e local indicado pela Comissão Organizadora para a avaliação da Comissão de Análise.

2.6.3 A entrega das obras, objetos desta premiação, acontecerá imediatamente após a emissão da nota de empenho, referente aos projetos premiados.

2.6.4 As obras objeto desta aquisição serão tombadas como patrimônio da Prefeitura Municipal de Palmas – TO.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 - Obrigatoriedade – Todas as peças promocionais deverão estar com a aplicação das logomarcas oficiais da Prefeitura Municipal de Palmas, Fundação Cultural de Palmas e Fundo Municipal de Cultura, conforme modelos fornecidos pela FCP.

Palmas, 28 de maio de 2013.

Luiz Carlos Teixeira
Presidente